



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 476, de 09 de agosto de 2.013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens móveis em doação, sem encargos, e dá outras providências”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Ministério da Saúde, por meio de doação sem encargos, os bens móveis que se encontram abaixo especificados e somam a importância de R\$ 6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único: Os bens móveis de que trata o “caput” deste artigo serão destinados ao Departamento Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e correspondem a dois microcomputadores da marca Dell optiplex 780 Gabinete Desktop; monitor Dell E1709W, 17 polegadas; Widescreen, optiplex, BCC; teclado Dell, USB, Quietrey, Português, opti, black; Mouse Dell USB dois botões; Software Roxío Creator Dell Edition, com mídia; Sistema operacional Windows 7 Professional com Downgrade para Windows XP Professional SP3, com mídia em Português; MS Office 2007 Português Small Business Latitude, Optiplex a Precision; estabilizador de Tensão SMS Progressível III.

Art. 2º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 31/07/2013.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Trabiju, 09 de agosto de 2.013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício